



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 037/2006

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIÁRIA A TODOS OS SERVIDORES, LOTADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUANDO A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Aprova:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento de diária, aos servidores lotados no âmbito do Poder Executivo Municipal, quando a serviço da Municipalidade, com respaldo no Artigo 120, inciso I da Lei Municipal nº 003/1993.

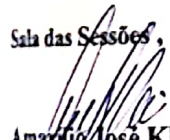
§ 1º - O servidor deverá apresentar mensalmente, após a data do recebimento da diária, um roteiro itinerário e quando for o caso, relatório de participação de cursos ou eventos.

§ 2º - Caberá ao Secretário da Administração Geral da Prefeitura produzir formulário para informar o roteiro, conforme § 1º acima.

Art. 2º - Ao servidor lotado no âmbito do Poder Executivo, que a serviço da Municipalidade, se afastar do Município, será concedido diária, que serão definidas por Lei própria, assim como os critérios para pagamento das diárias e seus respectivos valores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2006


Amâncio José Klein
Vereador